



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL



REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI Nº. 61/2008

Altera redação do parágrafo 2º do Artigo 5º da Lei Municipal nº. 2.469, de 27 de maio de 2008 que "*Dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso do Imóvel com área de 1.151,4430m² para Edificação de Terminal*".

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo 2º do Artigo 5º da Lei Municipal nº. 2.469, de 27 de maio de 2008, que "*Dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso do Imóvel com área de 1.151,4430m² para Edificação de Terminal*", passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Os contratos particulares com parceiros somente poderão ser celebrados com pessoas jurídicas que estejam constituídas e em plena atividade a mais de 05 (cinco) anos, tendo sua sede matriz no Município de Serafina Corrêa.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, em 9 de Setembro de 2008.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE S.CORREA

Valdir Schuster
SECRETÁRIO

Protocolo nº 1445

Data 09/09/08